



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250519/0001-46

I. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR WESLEY SAFADÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- SEMUR 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025.**

II. Fundamentação da Contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasa a presente instrução processual. O ETP justificou de forma detalhada a necessidade da contratação direta com base em inexigibilidade, diante da singularidade do objeto e da presença de representação exclusiva do artista.

O ETP identificou que a demanda se alinha aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial à eficiência, à legalidade, ao interesse público e à promoção da cultura. A proposta está inserida no Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099, cuja finalidade é fortalecer laços comunitários por meio de ações culturais inclusivas e de grande impacto.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de profissional do setor artístico diretamente com empresário exclusivo é hipótese legal de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a exclusividade, a notoriedade do artista e a compatibilidade do preço com o mercado. Tais requisitos foram contemplados no ETP e estão devidamente comprovados nos autos.

A contratação busca atender à demanda popular por atrações Culturais de alta qualidade, respeitando os limites orçamentários do Município e promovendo retorno social significativo. A presença do Cantor Wesley Safadão é um artista consolidado no cenário nacional, com ampla base de fãs e repercussão midiática, o que confere ao evento um caráter estratégico, tanto para a imagem institucional do Município quanto para a mobilização social.

Dessa forma, a fundamentação está alicerçada em critérios técnicos, legais e estratégicos, respaldados por documentação robusta, justificando plenamente a escolha do objeto, a forma de contratação e a sua adequação ao planejamento público.



III. Descrição da Solução como um Todo

A solução administrativa proposta consiste na contratação do cantor Wesley Safadão para apresentação artística única no evento de aniversário da cidade, no dia 01 de agosto de 2025, durante a SEMUR 2025, com o objetivo de promover um espetáculo de ampla repercussão social, cultural e econômica.

A apresentação será realizada em praça pública aberta, com infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme consta no rider técnico apresentado pela empresa contratada. A estrutura incluirá palco, som, luz, painéis de LED, geradores, segurança, sanitários, alimentação e suporte operacional.

O Município de Russas será responsável pela organização geral do evento, incluindo a articulação entre secretarias, aquisição de serviços interdependentes (limpeza, saúde, mobilidade, segurança), licenças e atendimento às normas sanitárias e ambientais.

A empresa contratada ficará responsável por toda a logística do artista e sua equipe (deslocamento, passagens aéreas ou terrestres, transporte interno, alimentação e hospedagem), conforme detalhado na proposta aprovada.

Trata-se de uma solução exequível, estratégica e proporcional ao porte e relevância do evento, capaz de entregar à população uma experiência cultural marcante, de acesso gratuito, com alto padrão técnico e organizacional.

IV. Requisitos da Contratação

A contratação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. O primeiro deles é a comprovação da exclusividade do empresário, formalizada por documento que atenda os requisitos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial apresentada está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente. A regularidade da contratada é condição previa para a celebração contratual.

A contratada deverá garantir a presença do artista e da equipe no local do evento dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo deslocamento intermunicipal até Russas/CE. já as despesas locais



(hospedagem, transporte urbano e alimentação) ficarão sobre responsabilidade da Administração Pública.

É indispensável o compromisso da contratada com a pontualidade, qualidade técnica e fiel cumprimento das obrigações contratuais. A inexecução ou execução irregular poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme Lei nº 14.133/2021.

V. Modelo de Execução do Objeto

A execução do contrato observará cronograma acordado entre as partes, com início na assinatura do contrato e encerramento após o cumprimento integral do objeto. O fluxo de execução será acompanhado por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A Prefeitura iniciará, após a assinatura, a implementação da estrutura para o show, conforme o rider técnico da banda. A contratada deverá manter contato contínuo com a Administração, orientando sobre as exigências técnicas e realizando inspeções, caso necessário.

A contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, garantindo a preparação do artista e da equipe. O horário pactuado de *início* e a duração da apresentação serão considerados para aceitação da execução contratual.

Ao final do evento, será lavrado termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, declarando o cumprimento ou eventual descumprimento das obrigações. Irregularidade ensejarão abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

VI. Modelo de Gestão de Contrato

A questão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, com competência técnica e autoridade funcional para fiscalizar todas as fases da execução contratual. Este servidor será o elo entre a contratante e a contratada, zelando pelo cumprimento das cláusulas e pela entrega integral e satisfatória do objeto.

As atividades de fiscalização serão registradas por meio de relatórios circunstanciados, nos quais constarão eventuais ocorrências, dificuldades, atrasos, ou falhas. Esses documentos integrarão os autos do processo e servirão como prova de acompanhamento para órgãos de controle interno e externo.

O fiscal do contrato terá acesso irrestrito a informações técnicas e operacionais relacionadas à execução, podendo exigir documentos, realizar inspeções no local e convocar a contratada para esclarecimentos.



Toda comunicação será formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

É dever do gestor verificar a aderência da execução ao cronograma acordado, a presença do artista, a conformidade técnica e o impacto da entrega para o público. Havendo qualquer descumprimento, caberá ao fiscal aplicar as providências cabíveis e recomendar, se necessário, a aplicação de penalidades.

Por fim, o gestor será responsável por emitir o atesto de recebimento definitivo, condição indispensável para a liberação do pagamento, conforme os critérios de medição definidos a seguir.

VII. Critérios de Medição e de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento estarão expressamente definidos no contrato, em conformidade com o art.92 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, antes da realização do evento e a emissão do atestado de execução pelo gestor do contrato.

Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida, compatível com o valor contratado, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação. A inadimplência poderá ensejar retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento.

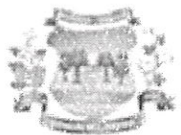
A aferição da qualidade da execução considerará: presença do artista no local e horário pactuado, cumprimento da duração mínima do show, adequação técnica da apresentação e conformidade com as cláusulas contratuais e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e proposta.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas na execução, a contratante poderá aplicar glosas proporcionais, penalidades ou retenções, de acordo com a gravidade das ocorrências, mediante justificativa técnica formal.

O valor pago será debitado da dotação orçamentária específica informada neste Termo de Referência, e todos os comprovantes integrarão o processo administrativo, com acesso garantido aos órgãos de fiscalização e controle.

VIII. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor



artístico, representado por empresário com exclusividade contínua em âmbito estadual, conformedocumentaçãoconstante nos autos.

A inexigibilidade será instruída *com a declaração* de exclusividade, firmada pela empresa WS SHOWS LTDA., representante legal do Cantor WESLEY SAFADÃO, além da proposta formal detalhada com valores, encargos e condições de execução.

O processo também conterà a justificativa da inviabilidade de competição, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, com destaque para a singularidade do objeto, a notoriedade do artista e a adequação da proposta ao interesse público cultural e à estratégia institucional da Administração.

Nos termos do art.94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações claras sobre o objeto, valores envolvidos, contratado e os fundamentos da contratação direta.

Todo o procedimento seguirá os princípios da publicidade, transparência, controle social e segurança jurídica, sendo documentado com rigor técnico e formalidade compatível com os padrões exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

IX. **Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta formal apresentada pela empresa WS SHOWS LTDA., representante legal do Cantor WESLEY SAFADÃO. O valor total da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão, e cem mil reais), conforme documentação anexa.

A formação do preço atende aos parâmetros legais do art. 23, § 4º e do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exigem detalhamento dos custos, proporcionalidade e compatibilidade com preços praticados em contratações similares. A proposta possui validade de 60 dias.

Toda a documentação de suporte da estimativa está inserida no processo e classificada conforme orientações internas, assegurando integridade e acesso restrito à equipe responsável.

X. **Adequação Orçamentária**

A contratação está devidamente prevista no orçamento público, conforme de recursos identificada e dotação compatível com o objeto da contratação. A despesa será suportada pela seguinte classificação



orçamentária: 1101.13.392.1303.2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

A reserva de dotação orçamentária será providenciada antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e como art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A despesa foi planejada pela unidade gestora e encontra-se compatível com o cronograma financeiro anual da Secretaria de Cultura. O controle da execução orçamentária será realizado com apoio da controladoria interna.

Portanto, a contratação atende plenamente aos requisitos fiscais, orçamentários e legais, o que assegura sua regularidade e viabilidade no exercício corrente.

RUSSAS/(CE), 22 de maio de 2025

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS